

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6 O(A) Secretária(o) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Antonina do Norte – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com).

20.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

#### Comissão Permanente de Licitação

Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – Antonina do Norte - Ceará

E-mail: [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com)

20.12 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Antonina do Norte CE, 08 de março de 2022.

*ANTÔNIO PAES DA SILVA*

Antonio Paes da Silva  
Pregoeiro Oficial do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.

##### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses itens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A administração municipal de Antonina do Norte vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais com fins de promover reformas, pequenos reparos, adaptações e/ou substituições de alguns equipamentos danificados, na busca de manter os prédios das Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE, em pleno funcionamento, bem com o a Manutenção do Parque de iluminação pública Município.

3.1.1. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em prédio onde sejam realizados atendimentos ao público e com os devidos reparos de suas deterioração.

3.2. Dada a natureza do objeto, vislumbra-se desde logo que se trata de necessidade momentânea e imprevisível do Município, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la. Com efeito, a Administração depende dessas aquisições para manutenção e reparos de prédios públicos próprios e/ou aqueles locados, visando pequenos reparos, adaptações, reposição de equipamentos e manutenção das atividades administrativas. Esses reparos são corriqueiros e/ou aqueles momentâneos; onde pode aparecer um serviço repentino, uma troca de uma porta, uma torneira, uma tubulação, fiação do sistema elétrico, cujo a entrega momentânea e de pequeno valor, poderá onerar o custo para administração; assim como alguns outros materiais também necessários para essas manutenção, de maior volume, tais como areia, cimento, brita, grandes tubulações e outras, que o município não dispõe de estrutura física de armazenamento, cujo entregas, devem ser parceladas, e esse parcelamento trará severos aumentos nos custos desses materiais, enfim, sendo imprescindível as entregas imediatas e corriqueiras.

3.3. Logo, impõe-se uma contratação para Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico; tão logo surja a necessidade, justificando **neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato.**

3.4. Nesta senda, vê-se que à exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Antonina do Norte-CE, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento para entrega destes itens, e há no raio estabelecido, vários estabelecimentos que vendem esses itens, em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

3.5 – Levando em consideração a necessidade de entregas constantes, face a necessidade momentânea, em virtude de diversos reparos realizados pelas unidades administrativas e seus programas, bem como por se tratar de aquisições que em alguns casos, requer grande espaço de armazenamento, o que o município de Antonina do Norte não dispõe, essa tão logo deve ser entregue em pequenas quantidades e de maneira breve, assim como de maneira parcelada, logo, *justifica-se tal exigência;*

3.6.– Levando em consideração a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os materiais até a Sede das Unidades Administrativas da CONTRATANTE, sobretudo onde requeira mais urgência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

tais como nos prédios que tem a necessidade de realização de manutenção, devem haver maior brevidade, evitando danos a terceiros, bem como maiores custos adicionais, onde invocamos princípio da economicidade.

3.7 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pela distância de 60 km (sessenta quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerces no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88;

3.8. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento dos referidos serviços/produtos e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades e controles administrativos realizados pela Gestão;

3.9. TCU também deliberou sobre o assunto:

*(...)” Isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Com o intuito de demonstrar que esta solicitação não afronta a legislação vigente (8666 / 1993), lançamos mão do relatório enviado pelo Ministro do TCU, José Múcio Monteiro, no TC 021.157/2011-01.*

3.10. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações:

*“O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República (...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)*

### 3.11. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.11.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.11.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.11.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.11.4. "Inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.26012011a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Câmara - TCU; 4.2.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/ lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos arts. 30, § 1 2, inciso 1, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 20, todos da Lei 11. 8.666/1993.

### 3.12. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.12.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.12.1.1. *O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;*

3.12.1.2. *Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;*

3.12.1.3. *Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;*

3.12.1.4. *Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina do Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;*

3.12.1.5. *Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;*

3.12.1.6. *O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.*

#### 4. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O preço estimado para esta contratação será conforme o estabelecido no quadro abaixo:

##### 4.1 QUANTITATIVOS POR PROGRAMAS.

LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT		V.TOTAL
1	CADEADO 25MM	UND	35	R\$	20,70	R\$ 724,50
2	CADEADO 30MM	UND	35	R\$	22,77	R\$ 796,83
3	CADEADO 35 MM	UND	20	R\$	27,93	R\$ 558,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

4	CADEADO 40 MM	UND	11	R\$ 45,50	R\$ 500,50
5	CADEADO 45 MM	UND	10	R\$ 16,57	R\$ 165,67
6	CADEADO 50 MM	UND	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.232,17</b>
<b>LOTE 02</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	30	R\$ 13,98	R\$ 419,50
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	UND	35	R\$ 12,95	R\$ 453,25
3	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UND	40	R\$ 13,98	R\$ 559,33
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	10	R\$ 516,70	R\$ 5.167,00
5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	1	R\$ 2.583,37	R\$ 2.583,37
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	60	R\$ 89,93	R\$ 5.396,00
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
8	CAIXA D'AGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	12	R\$ 341,03	R\$ 4.092,40
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	35	R\$ 71,33	R\$ 2.496,67
10	COLA PARA CANO DE PVC 17G	UND	100	R\$ 5,72	R\$ 571,67
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	54	R\$ 10,37	R\$ 559,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 23.168,98</b>
<b>LOTE 03</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V.TOTAL
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	80	R\$ 7,27	R\$ 581,33
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	125	R\$ 1,58	R\$ 197,92
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	85	R\$ 4,17	R\$ 354,17
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	170	R\$ 1,17	R\$ 198,90
6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	140	R\$ 3,13	R\$ 438,67
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	140	R\$ 4,68	R\$ 655,67
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	40	R\$ 2,62	R\$ 104,67
9	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM	UND	15	R\$ 19,67	R\$ 295,00
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	40	R\$ 8,30	R\$ 332,00
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	70	R\$ 2,86	R\$ 200,43
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	60	R\$ 1,27	R\$ 76,40
13	MANGOTE 30CM	UND	40	R\$ 4,68	R\$ 187,33
14	MANGOTE 40CM	UND	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:  
07.594.500/0001-48.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

15	MANGOTE 50CM	UND	40	R\$ 7,27	R\$ 290,67
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	12	R\$ 108,53	R\$ 1.302,40
17	MANGUEIRA P/ GÁS	UND	12	R\$ 4,68	R\$ 56,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 5.707,75</b>
<b>LOTE 04</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V.TOTAL
1	MANILHA 40 CM	UND	16	R\$ 155,03	R\$ 2.480,53
2	MANILHA 60 CM	UND	10	R\$ 175,70	R\$ 1.757,00
3	MANILHA 80 CM	UND	9	R\$ 258,37	R\$ 2.325,30
4	MANILHA 1 METRO	UND	9	R\$ 310,03	R\$ 2.790,30
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	75	R\$ 51,70	R\$ 3.877,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 13.230,63</b>
<b>LOTE 05</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V.TOTAL
1	NIPEL 25 MM	UND	50	R\$ 0,96	R\$ 48,17
2	NIPEL DE 32 MM	UND	49	R\$ 0,88	R\$ 43,12
3	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA COMUM	UND	8	R\$ 56,58	R\$ 452,61
4	REPARO PARA VÁLVULA IDRO	UND	2	R\$ 94,28	R\$ 188,57
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	70	R\$ 0,50	R\$ 35,00
6	REGISTRO PVC 32MM	UND	70	R\$ 12,95	R\$ 906,50
7	REGISTRO PVC 60MM	UND	20	R\$ 34,13	R\$ 682,67
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	65	R\$ 8,82	R\$ 573,08
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	70	R\$ 18,63	R\$ 1.304,33
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	110	R\$ 2,31	R\$ 253,73
11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	40	R\$ 9,33	R\$ 373,33
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 3,81	R\$ 114,20
14	TEE 32 MM LISO SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 1,88	R\$ 94,17
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
16	TEE LISO 25 MM SOLDÁVEL	UND	200	R\$ 1,36	R\$ 271,33
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	40	R\$ 31,41	R\$ 1.256,27
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	80	R\$ 4,17	R\$ 333,33
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	3	R\$ 589,03	R\$ 1.767,10
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	75	R\$ 320,37	R\$ 24.027,50
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	125	R\$ 113,70	R\$ 14.212,50
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	55	R\$ 45,50	R\$ 2.502,50
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	30	R\$ 90,97	R\$ 2.729,00
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	20	R\$ 113,70	R\$ 2.274,00
26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	140	R\$ 28,97	R\$ 4.055,33
27	FRANGE PARA CAIXA 25MM	UND	10	R\$ 13,98	R\$ 139,83
28	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	42	R\$ 26,90	R\$ 1.129,80
29	FRANGE PARA CAIXA 40MM	UND	14	R\$ 25,87	R\$ 362,13
30	FRANGE PARA CAIXA 50MM	UND	14	R\$ 34,13	R\$ 477,87
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 61.738,98</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

LOTE 06					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V.TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	ML	1700	R\$ 3,44	R\$ 5.853,67
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM	ML	1000	R\$ 7,27	R\$ 7.266,67
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	ML	700	R\$ 10,43	R\$ 7.303,33
4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	ML	300	R\$ 10,23	R\$ 3.070,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	ML	400	R\$ 6,97	R\$ 2.786,67
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	ML	200	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	160	R\$ 56,83	R\$ 9.093,33
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	20	R\$ 46,73	R\$ 934,67
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	30	R\$ 12,38	R\$ 371,50
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	15	R\$ 30,60	R\$ 459,05
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	10	R\$ 39,95	R\$ 399,50
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	350	R\$ 2,62	R\$ 915,83
15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	65	R\$ 16,05	R\$ 1.043,25
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	35	R\$ 45,50	R\$ 1.592,50
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	30	R\$ 41,37	R\$ 1.241,00
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	30	R\$ 34,58	R\$ 1.037,30
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	32	R\$ 48,71	R\$ 1.558,83
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	ML	350	R\$ 6,51	R\$ 2.279,67
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	R\$ 8,82	R\$ 440,83
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	190	R\$ 5,20	R\$ 988,00
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	50	R\$ 19,67	R\$ 983,33
24	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	130	R\$ 7,27	R\$ 944,67
25	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	110	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00
26	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UND	55	R\$ 9,33	R\$ 513,33
27	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	140	R\$ 7,27	R\$ 1.017,33
28	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	200	R\$ 58,93	R\$ 11.786,67
29	LÂMPADA LED 12W	UND	220	R\$ 16,57	R\$ 3.644,67
30	LÂMPADA LED 15W	UND	210	R\$ 19,67	R\$ 4.130,00
31	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-27	UND	50	R\$ 68,23	R\$ 3.411,67
32	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	165	R\$ 118,87	R\$ 19.613,00
33	LUMINARIA PUBLICA OR ABERTA E-27	UND	80	R\$ 62,03	R\$ 4.962,67
34	PINO FÊMEA	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

35	PAFLON DE FORRO PARA LÂMPADA	UND	30	R\$ 5,72	R\$ 171,50
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 16,57	R\$ 165,67
37	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 24,83	R\$ 248,33
38	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	5	R\$ 231,50	R\$ 1.157,50
39	REATORVAPOR METALICO 70W	UND	50	R\$ 165,37	R\$ 8.268,33
40	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	20	R\$ 188,10	R\$ 3.762,00
41	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QR54	UND	250	R\$ 41,37	R\$ 10.341,67
42	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	80	R\$ 6,23	R\$ 498,67
43	TEE ELÉTRICO COM 3 ENTRADA	UND	20	R\$ 7,78	R\$ 155,67
44	TOMADA COM INTERRUPTOR	UND	50	R\$ 9,33	R\$ 466,67
45	TOMADA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR	UND	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00
46	TOMADA SIMPLES	UND	130	R\$ 5,72	R\$ 743,17
47	TOMADA DUPLA	UND	90	R\$ 10,88	R\$ 979,50
48	TOMADA TRIPLA	UND	12	R\$ 14,17	R\$ 170,04
49	PINO MACHO	UND	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 135.239,63**

**LOTE 07**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AGUARRÁS LITROS	L	42	R\$ 21,73	R\$ 912,80
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	52	R\$ 7,27	R\$ 377,87
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	34	R\$ 7,27	R\$ 247,07
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	33	R\$ 4,44	R\$ 146,41
5	BROXA MÉDIA	UND	47	R\$ 7,27	R\$ 341,53
6	BROXA GRANDE	UND	46	R\$ 9,77	R\$ 449,27
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	63	R\$ 62,03	R\$ 3.908,10
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	30	R\$ 28,31	R\$ 849,20
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	58	R\$ 21,73	R\$ 1.260,53
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	27	R\$ 5,72	R\$ 154,35
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	27	R\$ 13,56	R\$ 366,12
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	27	R\$ 14,50	R\$ 391,50
13	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LT	GL	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	40	R\$ 21,73	R\$ 869,33
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	250	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	27	R\$ 241,84	R\$ 6.529,77
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	40	R\$ 75,43	R\$ 3.017,07

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:  
07.594.500/0001-48.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	120	R\$ 22,77	R\$ 2.732,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	55	R\$ 75,43	R\$ 4.148,47
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	25	R\$ 207,37	R\$ 5.184,33
21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	70	R\$ 102,33	R\$ 7.163,33
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	35	R\$ 25,87	R\$ 905,33
23	TINTA P/ PISO	GL	58	R\$ 94,28	R\$ 5.468,43
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 48.935,32</b>

**LOTE 08**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V.TOTAL
1	BARROTE DE MADEIRA MISTA 7CM x 6CM x 6M	M	190	R\$ 16,57	R\$ 3.147,67
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	70	R\$ 82,70	R\$ 5.789,00
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	40	R\$ 196,37	R\$ 7.854,67
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	40	R\$ 209,80	R\$ 8.392,00
5	CAIBRO 3X5CM	M	600	R\$ 5,38	R\$ 3.226,00
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	50	R\$ 206,70	R\$ 10.335,00
7	JANELA FICHE 80X100	UND	18	R\$ 103,37	R\$ 1.860,60
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	250	R\$ 26,90	R\$ 6.725,00
9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	50	R\$ 77,73	R\$ 3.886,67
10	PORTA DE ALMOFADA - 80 CM X 210 CM	UND	1	R\$ 723,37	R\$ 723,37
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	15	R\$ 232,53	R\$ 3.488,00
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	11	R\$ 227,37	R\$ 2.501,03
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CMX 210 CM	UND	12	R\$ 170,01	R\$ 2.040,12
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	8	R\$ 227,37	R\$ 1.818,93
15	RIPA LINEAR	M	800	R\$ 2,51	R\$ 2.010,67
16	ARMÁRIO EXTERNO COM ESPELHO PARA BANHEIRO 40X30CM	UND	35	R\$ 72,37	R\$ 2.532,83
17	ASSENTO PARA SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL COMUM	UND	5	R\$ 94,28	R\$ 471,42
18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLASTICO COMUM	UND	40	R\$ 51,70	R\$ 2.068,00
19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	11	R\$ 444,37	R\$ 4.888,03
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	3	R\$ 386,36	R\$ 1.159,07
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	15	R\$ 195,33	R\$ 2.930,00
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	17	R\$ 217,03	R\$ 3.689,57
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	20	R\$ 55,83	R\$ 1.116,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	10	R\$ 206,70	R\$ 2.067,00
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	1	R\$ 63,07	R\$ 63,07
26	ALICATE DE BICO	UND	2	R\$ 39,30	R\$ 78,60
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8"P	UND	3	R\$ 39,30	R\$ 117,90
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	13	R\$ 48,60	R\$ 631,80
29	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	15	R\$ 39,30	R\$ 589,50
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	8	R\$ 439,20	R\$ 3.513,60
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	5	R\$ 516,70	R\$ 2.583,50
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	24	R\$ 41,37	R\$ 992,80
33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
34	FOICE	UND	18	R\$ 34,13	R\$ 614,40
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	7	R\$ 250,10	R\$ 1.750,70
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,33
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	28	R\$ 38,27	R\$ 1.071,47
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	35	R\$ 31,03	R\$ 1.086,17
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	25	R\$ 62,03	R\$ 1.550,83
40	PICARETA C/ CABO	UND	7	R\$ 103,37	R\$ 723,57
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	12	R\$ 48,60	R\$ 583,20
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	5	R\$ 103,37	R\$ 516,83
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 101.751,57</b>
<b>LOTE 09</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	AREIA FINA C / 6M3	UND	10	R\$ 372,03	R\$ 3.720,33
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	10	R\$ 372,03	R\$ 3.720,33
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	17	R\$ 27,93	R\$ 474,87
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.915,53</b>
<b>LOTE 10</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	620	R\$ 35,17	R\$ 21.803,33
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.270,00
3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	35	R\$ 32,07	R\$ 1.122,33
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	65	R\$ 13,47	R\$ 875,33
5	TUJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM	UND	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 30.171,00</b>

TOTAL GLOBAL R\$ 431.091,57 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:  
07.594.500/0001-48.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 4.3 – REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este termo de referência, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE.

### 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.

### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

#### 0404 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0112 2.013 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### 0808 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 0112 2.033 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

#### 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0112 2.072 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 0909 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 122 0112 2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos Itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários em algarismo e **O Valor por LOTE em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.**

8.2 da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismo, e total do LOTE em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de para início da realização das entregas será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compras por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por MENOR PREÇO POR LOTE, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.
- h. Apresentar ainda, para fins de organização dos trabalhos, junto com a Proposta de preços escrita, a planilha de preços em meio magnético (em CD) preferencialmente nas extensões: **xls, xlsx ou doc. A ausência do arquivo em magnético, não desclassificará a Proposta.**

8.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:  
07.594.500/0001-48.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.
- 8.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item/Lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. *Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.*
- 8.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.4.5 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.
- 8.4.6 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 8.4.7 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.
- 8.4.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

### 8.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n° 02)

1 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

#### 9.1 - Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

### 9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.2.3 - A não - regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### III – Qualificação técnica, conforme o caso:

- b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### IV – Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP.
- c) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura.
- d.) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

9.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.9 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### 10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade **até 31 de dezembro de 2022**.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Entregar o objeto do Contrato, nos locais, dias e horários estabelecidos pela Secretaria correspondente, no município de Antonina do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

12.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Secretaria Contratante, em tempo hábil, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

12.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.6 – Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

12.7 – Arcar com os custos de deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos itens ora licitado.

### 13 – DA DATA, LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

13.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa.

13.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

13.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **Secretaria do Contratante**, com entrega na Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, com domicílio **Rua João Batista Arrais, Nº 08, Centro, Antonina do Norte - Ceará.**

13.6. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

13.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

13.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

13.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### 13.9. Critério de Aceitação dos Materiais:

13.9.1. Os materiais serão recebidos:

13.9.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado Geral da Prefeitura deste município, localizado a Rua João Batista Arrais, Nº 08 – centro, Antonina do Norte/CE, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 17h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

14.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte- CE, com endereço na **Rua João Batista Arrais, Nº 08, Centro, Antonina do Norte - Ceará.**

14.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

14.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

14.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

14.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 15.0 DAS PENALIDADES

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2 Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Antonina do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

15.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – *demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;*

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 16.0 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.01.01-PP

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CEARÁ**

Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4o Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### III.V.) 5º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO V

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

### III.VI) 6º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

### III.VII) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital N° 2022.03.01.01-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Antonina do Norte,.....

OUTORGANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA/LICITANTE \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA de \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua (Av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) acima descritos do Município de Antonina do Norte — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2022.03.01.01, no qual restou vencedora a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade **até 31 de dezembro de 2022**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Entregar o objeto do Contrato, nos locais, dias e horários estabelecidos pela Secretaria correspondente, no município de Antonina do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 12.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Secretaria Contratante, em tempo hábil, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 12.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.6 – Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.**
- 12.7 – Arcar com os custos de deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos itens ora licitado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_ - Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA NONA – DA DATA, LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 9.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa.
- 9.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.
- 9.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;
- 9.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente
- 9.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 9.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ com entrega na Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, com domicílio Rua João Batista Arrais, Nº 08, Centro, Antonina do Norte - Ceará.
- 9.6. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.
- 9.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

9.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

9.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### 9.9. Critério de Aceitação dos Materiais:

9.9.1. Os materiais serão recebidos:

9.9.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado Geral da Prefeitura deste município, localizado a Rua João Batista Arrais, Nº 08 – centro, Antonina do Norte/CE, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 17h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

10.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da em nome da Secretária \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, Nº 08, Centro, Antonina do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

10.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

10.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

10.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Antonina do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV,

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.4. O(A) Ordenador(a) nomeará servidor para atuar como Fiscal desse Contrato, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Antonina do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Antonina do Norte - Ce, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						